

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as justificativas de escolha e de preço e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em transparência pública para: realizar diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública; coletar, revisar e publicar materiais e documentos exigidos por lei; emitir relatórios quinzenais de acompanhamento; implantar a tecnologia necessária para atender às exigências da lei de acesso à informação e da lei de transparência, conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2023:

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Valor Mensal: R\$ 1.387,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Valor Global: R\$ 16.644,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo de Inexigibilidade 191/2022/IPMA, para a contratação da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ: 23.792.525/0001-02.

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA